



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 11 de abril de 2013

Ano IV - Edição nº 00256

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CE9DAB8D1C02DBF0F482689CF5BE4EE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Aviso de Prorrogação do Pregão Presencial Nº 013/2013.
- Decreto nº 32, de 11 de Abril de 2013 - Republica o Decreto de nº 31/2013, datado de 04 de abril do corrente ano, para onde se lê Maria Nilza Ferreira Cavalcante leia-se Nilza Ferreira Cavalcante e para onde se lê "DECRETO DE Nº 31" leia-se "DECRETO DE Nº 31A".
- Portaria nº 83, de 08 de Abril 2013 - Terão direito a Licença Prêmio de 90 dias que trata o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 161, de 19 de abril de 1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), o servidor que completar o exercício ininterrupto de 5 (cinco) anos em efetivo exercício público na rede municipal de ensino.
- Edital nº 001/2013 - Convocação de Servidores para Individualização –FGTS.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que prorrogou a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2013**, para aquisição de equipamentos de informática e ar condicionados para atender as diversas secretarias municipais, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que será realizada com nova data para o dia 22 de Abril de 2013, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria – BA, 11 de Abril de 2013. Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO N.º 32, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar o Decreto de nº 31/2013, datado de 04 de abril do corrente ano, para onde se lê Maria Nilza Ferreira Cavalcante leia-se Nilza Ferreira Cavalcante e para onde se lê “DECRETO DE Nº 31” leia-se DECRETO DE Nº 31A”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 11 de Abril de 2013.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 83, DE 08 DE ABRIL 2013.

Define critérios para o usufruto do benefício da Licença Prêmio previstos no art. 102, da Lei Municipal nº 161/1993, pelos servidores da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 102 e seguintes da Lei Municipal nº 161, de 19 de abril de 1993,

CONSIDERANDO a participação da APLB na discussão da matéria em questão;

CONSIDERANDO a participação e anuência do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Terão direito a Licença Prêmio de 90 dias que trata o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 161, de 19 de abril de 1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), o servidor que completar o exercício ininterrupto de 5 (cinco) anos em efetivo exercício público na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A concessão se dará por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º São condições para o usufruto da licença prêmio:

I – Ser servidor efetivo do quadro de pessoal da SEMEC;

II – Estar em efetivo exercício;

III – Ter solicitado a licença prêmio através de requerimento específico, até 30 de outubro;

IV – Constar da pré-escala que trata o art. 3º desta Portaria;

IV – Obedecer aos limites do art. 5º desta Portaria.

Art. 3º Ficará a cargo dos Gestores escolares a elaboração de uma pré-escala anual, contendo todos os servidores com intenção de usufruir da licença em questão e que preencham os requisitos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. A pré-escala deverá ser entregue ao Departamento de Ensino da SEMEC até o quinto dia útil mês de novembro e diz respeito à concessão das licenças prêmio para o ano subsequente ao requerimento do servidor.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 4º Na elaboração da pré-escala de que trata o artigo 3º, terá prioridade para o usufruto da licença prêmio o servidor com maior número de licenças acumuladas.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o servidor com:

- I- Maior tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino;
- II- Mais idoso;
- III- Maior nível de formação.

Art. 5º O número de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino em gozo simultâneo de licença prêmio, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) das respectivas categorias, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) da lotação na Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº 161/1993.

Art. 6º Perderá o direito a licença prêmio, o servidor que no período aquisitivo:

- I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II – Afastar-se do cargo em virtude de:
 - (a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - (b) Licença para tratar de interesses particulares;
 - (c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - (d) Desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. As faltas não justificadas retardarão a concessão da licença prêmio na proporção de um mês para cada falta.

Art. 7º Para o ano letivo de 2013, excepcionalmente, os requerimentos de licença prêmio deverão ser entregues aos Gestores escolares até o dia 17 de maio. A concessão, quando devida, se dará no curso do segundo semestre de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria/BA, 08, de Abril de 2013

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Edineuza Oliveira Lima Cerqueira
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL N.º 001/2013

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA INDIVIDUALIZAÇÃO _ FGTS

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, em atenção a orientação da Caixa Econômica Federal_Gerência de Filial Fundo de Garantia Salvador/Ba, com o objetivo de proceder recadastramento e atualização cadastral para fins de individualização dos recolhimentos efetivados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço_ FGTS, torna público e convoca todos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, durante o período de **NOVEMBRO/1971 a MARÇO/1993**, a comparecerem até a data de 30 de abril do corrente ano, a Sede da Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ;
- Carteira de Identidade-RG ;
- C.P.F ;
- Comprovante de Residência ;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ;
- Documentos comprobatórios de Vínculo empregatício do período acima citado.

Coração de Maria-Ba, 11 de Abril de 2013.

Edimario Paim de Cerqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br